

**EDITAL NEXT 59/2017**

**ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA “PRODENADE”, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária “PRODEnade”*, no segundo semestre de 2017, no Campus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Sábado	8h às 12h	19/8, 16/9, 7/10, 28/10 e 11/11	40 horas, sendo 20 presenciais e 20 online	Mínimo 25 Máximo 120	Até 10/8/2017	Gratuito

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br).

§ 2º O curso é destinado aos alunos regularmente matriculados no 8º, 9º ou 10º semestres do curso de Engenharia de Produção da USF.

§ 3º As aulas presenciais do curso serão realizadas nas seguintes datas: 19 de agosto, 16 de setembro, 7 e 28 de outubro, e 11 de novembro de 2017.

**Art. 2º** O curso será gratuito.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§ 2º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, durante o período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 3º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

**Art. 3º** Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

**Parágrafo único.** Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

**Art. 4º** O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 16 de agosto de 2017.

**Art. 5º** Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 5 de junho de 2017.

*Frei Thiago Alexandre Hayakawa*  
**Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária**